

**LEI MUNICIPAL Nº 2.093/2014, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2014.**

**“CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES EFETIVOS E COMISSIONADOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SERTÃO, RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**MARCELO D’AGOSTINI, Prefeito Municipal de Sertão/RS**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º** - Fica concedido revisão geral anual salarial no índice de 08,32% (oito virgula trinta e dois por cento), a incidir sobre os vencimentos dos servidores efetivos, dos Cargos em Comissões e Funções Gratificadas dos servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Sertão, a partir de 1º de março de 2014, com base no disposto do artigo 8º da Lei Municipal nº 1.799/2008 de 25 de julho de 2008, tendo como base os vencimentos do mês de fevereiro de 2014, autorizados pela lei Municipal nº 2.037/2013 de 02 de maio de 2013.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor, produzindo os seus efeitos a partir de 1º de março de 2014.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sertão/RS, em 27 de fevereiro de 2014.

**Marcelo D’Agostini**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em 27.02.2014.

**Pedro Alberto Gobbo**  
Secretário de Administração